

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

EDITAL Nº 03/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre CHAMADA PÚBLICA de candidatos para ingresso no Curso de Educação Profissional Nível médio na forma integrada: Técnico de Agropecuária Integrado ao Médio.

O DIRETOR DO CAMPUS CORRENTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas para o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Médio.

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Técnico são oferecidos aos candidatos que já o tenham concluído o 9º ano do Ensino Fundamental em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

1.1.1. Neste curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Médio, num tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Plano de Curso, concluirá uma Habilitação Profissional Técnica e Ensino Médio neste Instituto.

1.2. Serão ofertadas **11 (onze)** vagas conforme quadro de distribuição das vagas:

Eixo	Curso	Forma de ensino	Turno	Total de vagas	COTAS				Ampla concorrência	
					P D	ESCOLA PÚBLICA		NÃO PPI		
						PPI	NÃO PPI			PPI
S C 1	SC2	SC3	SC4	SC5						
Recursos Naturais	Técnico em Agropecuária	Médio Integrado	Manhã/ Tarde	11	1	2	1	1	1	5

SC1: PD = Pessoa com deficiência

SC2: PPI = Preto, Pardo e Indígena. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC3: Candidato com renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC4: Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independentemente do valor de renda, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC5: Candidato, independentemente do valor de renda, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

2. DO SISTEMA DE COTAS

2.1. Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

2.1.1 Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

2.2.1. Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

a) Na **forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

2.3.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 2.2 os candidatos que:

- Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4. NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

- Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

2.4.1. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

l) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,69% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 2.5, caput;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE**

II) às pessoas com deficiência o percentual de 27,57% (IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD).

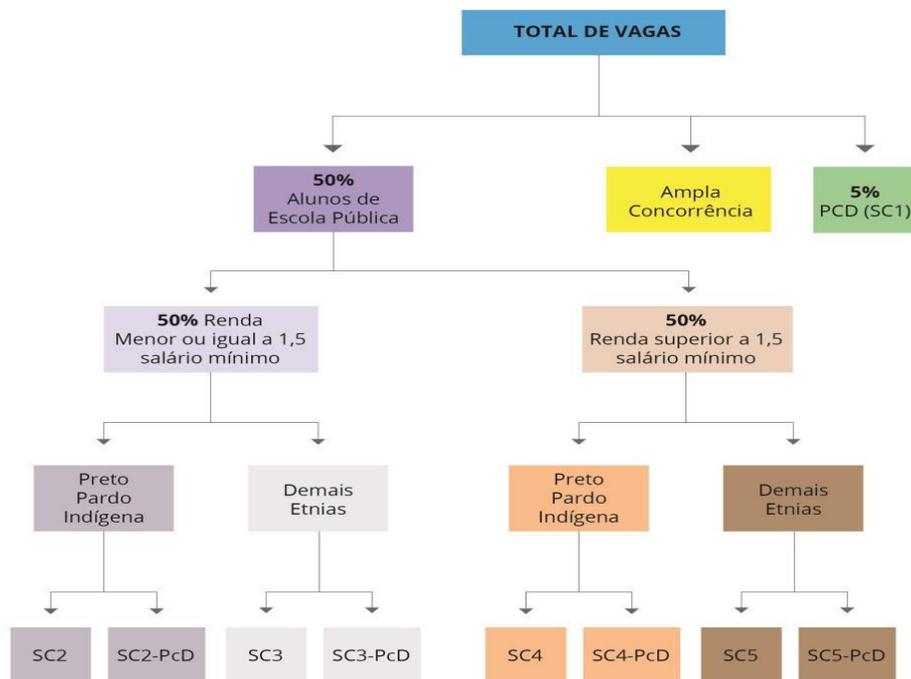
2.5.1. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete), reajustado em 1/1/2017, regulamentado através do Decreto nº 8.948, de 19/12/2016, publicado no DOU nº 251, de 30/12/2016, Seção 1, pág. 12.

2.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

- I) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,69% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 2.6, caput;
- II) às pessoas com deficiência o percentual de 27,57% (IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

2.6.1. O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:
SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)
SC2: não sejam pessoas com deficiência.
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)
SC3: não sejam pessoas com deficiência.
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)
SC4: não sejam pessoas com deficiência.
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)
SC5: não sejam pessoas com deficiência.
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados
PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,69%
PcD - Pessoa com deficiência: 27,57%

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

2.6.2. Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“**renda familiar por pessoa**”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;
- II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 2.6.2; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 2.6.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

2.6.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.6.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.6.4. Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 2.6.2:

- I. Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.7. Os candidatos aprovados no Exame Classificatório 2018/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 7.2.2.1 e 7.2.2.2, conforme o caso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

2.8. No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

3. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1.** Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher **PELO MENOS** um dos requisitos:
- a) Ser egresso de escola pública **E/OU**;
 - b) Ser pessoa com deficiência.
- 3.2.** O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.
- 3.3.** O candidato que **NÃO** for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.
- 3.4.** O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.
- 3.5.** Os candidatos deverão observar a faixa de renda:
- 3.5.1.** Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;
 - 3.5.2.** Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- 3.6.** Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:
- 3.6.1.** Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.
 - 3.6.2.** Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- 3.7.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:
- 3.7.1.** SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.
 - 3.7.2.** SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

- 3.7.3.** SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.4.** SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.5.** SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.6.** SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.7.** SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.8.** SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.7.9.** SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 3.8.** O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições para as vagas constantes neste edital serão realizadas mediante inscrição presencial no setor de Controle Acadêmico do Campus, no período de **08 a 09 de fevereiro de 2018.**
- 4.2.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.** O candidato que não atender a todos os requisitos fixados neste edital estará excluído da chamada.
- 4.4. A inscrição é totalmente gratuita.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Passaporte, ou Carteira Profissional;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.5.** O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado, o número do Documento de Identificação (RG) e o CPF, bem como demais dados solicitados no formulário de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** A seleção de candidatos para o Curso Técnico, constantes neste edital, será feita por meio de **Análise do histórico escolar do ensino fundamental nas disciplinas de português e matemática a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2018.**
- 5.2.** A avaliação do rendimento escolar nas disciplinas mencionadas no item será realizada com base APENAS no 9º ano do ensino fundamental.
- 5.3.** O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados ATÉ O TRÍPLIO do número de vagas constantes no quadro de vagas do subitem 1.2. deste edital, constituindo o cadastro reserva;
- 5.4.** Em caso de empate na análise do rendimento escolar, a classificação será feita com base, primeiramente, na nota da disciplina de Língua Portuguesa e, permanecendo o empate, o candidato de maior idade;

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1.** O IFPI divulgará o Resultado Final no sítio eletrônico e na portaria do Campus no dia **16 fevereiro de 2018.**
- 6.2.** O Resultado do Processo Seletivo será publicado explicitando os classificados por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

7. DA MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

7.1 Os candidatos “**APROVADOS**” deverão efetuar a matrícula no dia 19 de fevereiro de 2018, nos horários de 08 h às 12h e das 14h às 18h, no IFPI/CAMPUS CORRENTE, acompanhados pelos pais ou responsável, se menor de 18 anos.

a. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, poderão ser divulgadas novas chamadas obedecendo ao cadastro de reserva.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

7.2.1. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia); V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente; IX. Comprovante de endereço (original e cópia).

7.2.2. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

7.2.2.1. COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA INTEGRADA (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia); V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO XI** (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita), **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.**

7.2.2.2. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia); V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente; IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. **Laudo médico** original, **emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.3. O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 7.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 7.2.2.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. **O campus, mediante Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.**

7.4. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **NÃO** cabe recurso.

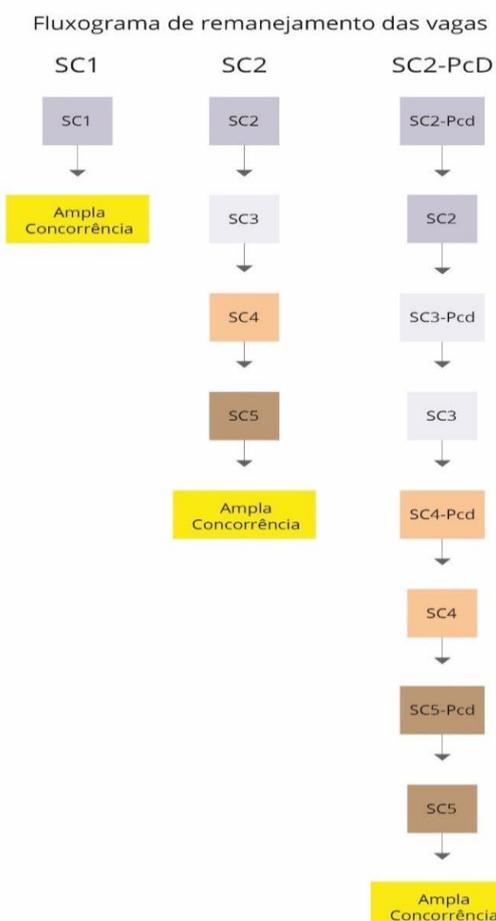
7.5. A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE**

- 7.6.** Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.
- 7.7.** O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.
- 7.8.** O IFPI divulgará, no sítio eletrônico e na portaria do Campus até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do Campus e feitas por contato telefônico.
- 7.9.** O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, conforme subitem 6.7, perderá o direito à vaga.

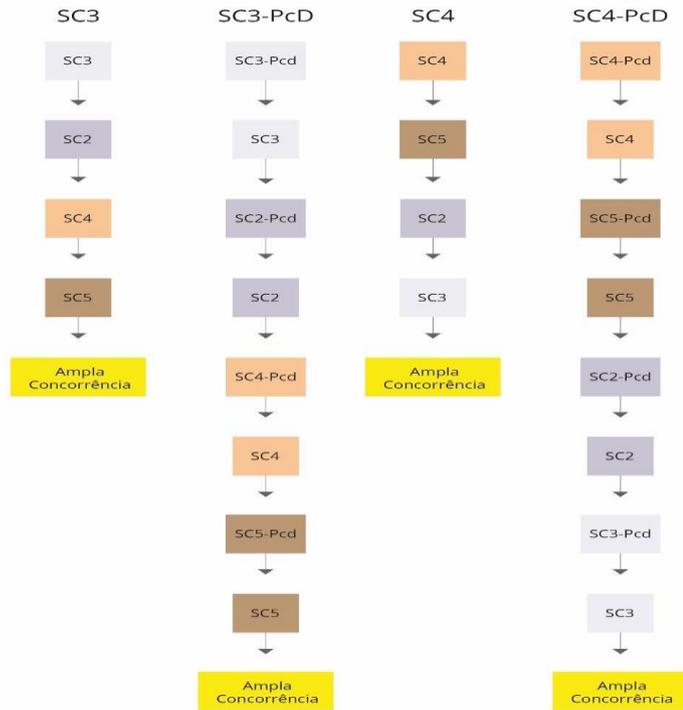
8. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

- 8.1.** Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

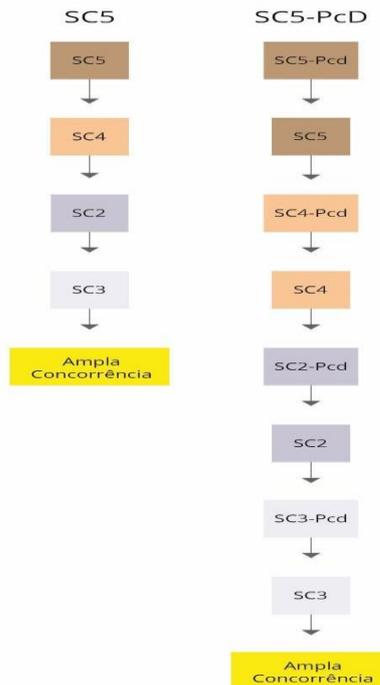


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE**

Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CORRENTE

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	08 a 09 de fevereiro de 2018
Resultado Final	16 de fevereiro de 2018
Matrículas	19 de fevereiro de 2018
PRAEI- Programa de Acolhimento ao estudante Ingressante	19 a 24 de fevereiro 2018
Início das aulas	01 de março de 2018

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados do presente processo de seleção terão validade somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de força maior, a Direção do Campus fará divulgar, sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os na Imprensa local, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no sítio eletrônico do IFPI e na portaria do Campus.

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção do Campus.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Corrente-Piauí, para dirimir questões.

LAÉCIO BARROS DIAS
Diretor do Geral
IFPI Campus Corrente

CLEONICE MOREIRA LINO
Diretora de Ensino
IFPI Campus Corrente